



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 774

Autoriza a concessão de ajuda de custo aos professores encarregados do PROFA – Programa de Formação de Professores Alfabetizadores

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

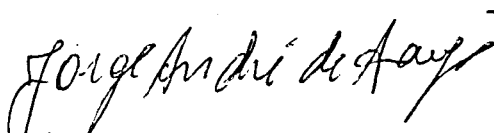
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo R\$ 40,00 (quarenta reais) aos professores encarregados de participar do PROFA e de R\$ 90,00 (noventa reais) aos professores coordenadores do mesmo PROFA, durante o período em que se realizarem as atividades de treinamento.

Art. 2º. Para fazer jus à ajuda de custo prevista no artigo anterior os professores e coordenadores deverão comprovar uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de treinamento programadas.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei serão usados os recursos próprios, relativos à educação, já consignados no orçamento do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril do ano de 2002.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de junho de 2002.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal